



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 064/2024.

Prezado Presidente, Senhores Vereadores;

Apraz-nos cumprimentá-los nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º **064/2024** que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Vimos por meio deste colocar em apreciação dos senhores Edis a Lei Orçamentária Anual, em acordo com a CF, Lei 4320, Lei Complementar 101/2000 e Lei orgânica do município.

Este projeto de lei foi elaborado com absoluta observância às orientações constitucionais e infraconstitucionais, em especial, no que se refere ao disposto na Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no disposto na Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre direito financeiro, além de observar o disposto nas regras técnicas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e orientações exaradas pela Corte de Contas.

O projeto de lei foi estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e prioridades da Administração Pública Municipal; das metas e riscos fiscais; das diretrizes gerais para elaboração do orçamento anual; das disposições sobre alteração tributária e relacionada à dívida pública.

Importante mencionar que as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2024, contendo os Programas, Projetos e Ações, seguem o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, Lei Municipal nº 1818/2021.

O valor total de receitas e despesas previstas para o exercício de 2025 está estimada em R\$ **36.071.436,57 (trinta seis milhões setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais com cinquenta e sete centavos)**, incluído nestes valores, as transferências, convênios e a receitas do RPPS, receitas de convênios, transferências, receitas de contribuição e tributárias conforme demonstrativos de receita e despesas anexos a LOA bem como especificadas nos quadros de **Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) destacados no corpo do presente Projeto de Lei.**

Desse modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual, esperamos a apreciação e aprovação do mesmo, colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 17 de outubro de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 064/2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito de Prefeitura de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Boa Vista das Missões/RS** para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 36.071.436,57 (trinta seis milhões setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais com cinquenta e sete centavos)**.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS	
Receitas Correntes	30.460.50657
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.338.791,66
Impostos	2.252.225,75
Taxas	81.997,08
Contribuição de Melhoria	4.568,83
Receita Patrimonial	361.996,80
Receita de Serviços	186.911,66
Transferências Correntes	27.478.052,12
Transferências da União e de suas Entidades	18.906.542,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.291.509,76
Transf. de Outras Instituições Públicas FUNDEB	2.280.000,00
Outras Receitas Correntes	94.754,33
Total das receitas	30.460.506,57

Entidade: 2 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DAS MISSOES-R.P.P.S.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS	
Receitas Correntes	4.160.930,00
Contribuições Sociais	795.000,00
Receita Patrimonial	3.335.680,00
Outras Receitas Correntes	30.250,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.450.000,00
Total das receitas	5.610.930,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 36.071.436,57 (trinta seis milhões setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais com cinquenta e sete centavos).**

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES		26.162.729,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.261.961,80	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	136.550,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		
APLICAÇÕES DIRETAS	11.968.286,20	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE	1.157.125,60	
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.157.125,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.230,96	
APLICAÇÕES DIRETAS	7.230,96	
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.230,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.893.536,31	
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	22.000,00	
CONTRIBUIÇÕES		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	206.344,66	
SUBVENÇÕES SOCIAIS		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	11.388,52	
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	12.665,35	
CONTRIBUIÇÕES		
TRANSF A CONSÓRCIOS PÚB MEDIANTE	138.650,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	138.650,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	10.785.812,57	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE	1.716.675,21	
DESPESAS DE CAPITAL		1.950.379,22
INVESTIMENTOS	1.583.461,08	
TRANSFER A CONSÓRCIOS PÚB	18.150,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		
APLICAÇÕES DIRETAS	1.565.311,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.770,28	
APLICAÇÕES DIRETAS	39.770,28	
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E	327.147,86	
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	327.147,86	
Reserva Contingencia	780.000,00	
Total das receitas entidade 01		30.460.506,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Entidade: 2 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DAS MISSOES-R.P.P.S.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES		1.859.440,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.645.980,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	1.645.980,00	
APOSENTADORIAS, RESERVA		
PENSÕES		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.460,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	213.460,00	
DESPESAS DE CAPITAL		11.490,00
INVESTIMENTOS	11.490,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	11.490,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL		
PERMANENTE		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA		3.740.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA	3.740.000,00	
Reserva de Contigência e Reserva de	3.740.000,00	
RPPS		
Total das despesas entidade 02		5.610.930,00

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES		1.536.543,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.234.825,6
APLICAÇÕES DIRETAS		1.163.325,6
CONTRATAÇÃO POR TEMPO	46.055,63	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.012.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.270,00	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE		71.500,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.500,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.717,65
APLICAÇÕES DIRETAS		301.717,65
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	24.138,13	
DIÁRIAS CIVIL	32.896,88	
AUXÍLIO FINANCEIRO A	11.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	13.158,75	
PASSAGENS E DESPESAS COM	36.947,63	
SERVÍCIOS DE CONSULTORIA	13.158,75	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	123.138,13	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.779,38	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	16.500,00	
CONTRIBUTIVAS		
DESPESAS DE CAPITAL		30.855,00
INVESTIMENTOS		30.855,00
APLICAÇÕES DIRETAS		30.855,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	14.520,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16.335,00	
PERMANENTE		
Total da entidade 03		1.567.398,28



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do arts. 1º; 2º; 3º e 4º da Lei Municipal nº 2161/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 12 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto na Lei Municipal Nº 2161/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 3 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I – de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo e ou excesso de arrecadação;

II – de dotações das despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV – Reabrir créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2024 pelo saldo não utilizado, observada a disponibilidade financeira indicada para lhe dar suporte.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 2078/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 17 de outubro de 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.